

CONTRATO Nº 2205.01/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2304.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250218/0001-82

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ E FIX CONSULTORIA
E SERVICOS LTDA ME.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com sede no(a) RUA JOSE OTALICIO MARTINS ROCHA, 250, MONSENHOR EDSON MAGALHAES, Acaraú / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.346.843/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.789.643/0001-78, sediado(a) no(a) AV 13 DE MAIO, 1116, sala 1804, FATIMA, Fortaleza / CE - CEP: 60.050-530, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) SALOMÃO ROCHA LANDIM, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 954.636.903-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250218/0001-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2304.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM, SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE ACESSO REMOTO PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS, CONFORME DETALHAMENTO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM, CONFORME DETALHAMENTO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ	NÃO TEM	Serviço	1.0	20.000,00	20.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM, CONFORME DETALHAMENTO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ. DETALHAMENTO: Serviço de Backup remoto para servidores e dados, onde as cópias de segurança são armazenadas em Datacenter externo ao ambiente do órgão Contratante, consistirá em: 1. A solução proposta deverá hospedar os dados em Datacenter que possua as características mínimas necessárias para a certificação Tier III emitida pelo Uptime Institute e estar localizado em território nacional; 2. O volume de armazenamento a ser disponibilizado para as cópias de segurança deve ser de mínimo 10 terabytes. Backup Online Automático deve ser criptografado, compactado e enviado para um servidor remoto através de SSL (Secure Sockets Layer) com segurança total. Todo Backup deve ser executado automaticamente no período e horário programado, não havendo intervenção humana evitando assim toda e qualquer falha que assim possa ocorrer. 3. Criptografia (256 bits); 4. Aplicativo (software) para realização do backup e restauração dos dados via Internet. 5. Painel de controle para gerenciamento das rotinas de backup, visualização de relatórios, restauração de dados. 6. Restauração do backup onde os arquivos					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE ABAIXO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 227-747-8583
PÁGINA: 1 DE 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CNPJ: 02.346.843/0001-70



	devem ser descompactados, descriptografados em um servidor ou computador determinado pelo usuário. 7. Possuir módulos para integração com Vmware, Hyper-V, MySQL e poder ser instalado e executado em diversos computadores e servidores simultaneamente. 8. A solução proposta deve dispor de mecanismo para monitoramento do espaço em disco disponível. 9. O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração de software.					
2	Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de Acesso Remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software, somente como serviço de acesso a solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento e d	NÃO TEM	Mês	9.0	1.100,00	9.900,00
	Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de Acesso Remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software, compreendendo: Fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento de acordo com Decreto Nº 10.540, de 5 De Novembro de 2020 que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos. O Siafic é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do Siafic deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal. A solução deverá ser provida em ambiente “SaaS – Software as a Service” solução composta por hardware e software para prover aplicações (software como serviço) por meio da internet. A solução deve utilizar acesso via web browser através de certificado SSL - Secure Sockets Layer e WAF - Web Application Firewall que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS. A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser escalável, com a possibilidade de subir ou baixar recursos sem a necessidade de uma nova configuração, migração ou troca de equipamentos. O ambiente deve assegurar uma baixa latência (até 16ms) e deve estar hospedado em data centers certificados com no mínimo o padrão Tier 3, e com processos de auditoria para manutenção de completa conformidade e possuindo em conjunto as seguintes certificações: SOC 1, SOC 2, SOC 3, ISO 27001 e ISO 27701. Isso inclui o armazenamento dos dados e informações da contratante em data centers fisicamente instalados no Brasil, garantindo que a contratante esteja em conformidade com todas as disposições da legislação brasileira, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada. A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia – tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois: • Virtualização baseada em sessão: Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários. • VDI: Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução. Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores: Áreas de trabalho: Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar. RemoteApps: Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais. Os serviços devem contemplar: • Soluções de servidores de aplicação e serviços; • Serviços de administração do banco de dados; • Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão; • Monitoramento dos serviços; • Mão de obra especializada; • Segurança de dados, incluído políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente; • Administração de incidentes/problemas, registro de chamados.					
Valor total: 29.900,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22 de maio de 2025 e encerramento em 22 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Acaraú, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 9.900,00 no elemento de despesa 33903939: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Encargos Financeiros Não Compensáveis, R\$ 20.000,00 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Softwares;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2304.01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2304.01/2025.



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2304.01/2025.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2304.01/2025.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2304.01/2025.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARAÚ/CE, 22 de maio de 2025.

**MUNICIPIO DE
ACARAÚ CAMARA
MUNICIPAL:02346**

843000170

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

CNPJ/MF Nº 02.346.843/0001-70

CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
ACARAÚ CAMARA MUNICIPAL:02346843000170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PJ A1, OU=Presencial, OU=45616309000149,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE
ACARAÚ CAMARA MUNICIPAL:02346843000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.22 10:26:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

CNPJ/MF Nº 08.789.643/0001-78

SALOMÃO ROCHA LANDIM

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AQUI
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 227-767-8583
PÁGINA: 5 DE 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CNPJ: 02.346.843/0001-70



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE ACIMA
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 227-747-8583
PÁGINA: 6 DE 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CNPJ: 02.346.843/0001-70

